



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 163

RUBRICA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250630/0002-44

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de realização de cursos de qualificação profissional voltados à geração de trabalho e renda, destinados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando promover a inclusão socioeconômica e uma nova dinâmica social e econômica no Município de Senador Pompeu-CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL. CARGA HORARIA DE 40 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	11.100,00	11.100,00
2	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA. CARGA HORARIA DE 40 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	11.100,00	11.100,00
3	CURSO EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS APRESENTAR TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO DOS CÍLIOS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS. CARGA HORARIA DE 20 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	5.280,00	5.280,00
4	CURSO FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL PREPARA O PARTICIPANTE PARA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL A FIM DE ATRAIR E FIDELIZAR CLIENTES. CARGA HORARIA DE 24 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	4.420,00	4.420,00
5	CURSO DRINKES E COQUETÉIS APRESENTA TÉCNICAS DE PREPARO DE DRINKS E COQUETÉIS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS.	1.0	SERVIÇO	6.860,00	6.860,00
6	CURSO COMIDA DE BOTEÇO DESENVOLVER CONHECIMENTOS E HABILIDADES NA PREPARAÇÃO DE PORÇÕES E TIRA-GOSTOS PARA BARES, LANCHONETES E QUIOSQUES. CARGA HORARIA DE 20 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	5.680,00	5.680,00
7	CURSO PREPARO DE BOLOS E TORTAS DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE MASSAS, RECHEIOS E GLACÊS PARA MONTAGEM E DECORAÇÃO DE BOLOS E TORTAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	13.820,00	13.820,00
8	CURSO DOCES E SALGADOS PARA FESTAS DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE DOCES E SALGADOS PRODUZINDO MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS DIVERSAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	15.040,00	15.040,00
9	CURSO COSTUREIRO QUALIFICAR O PARTICIPANTE PARA ATUAR COMO COSTUREIRO(A) REALIZANDO CORTE, COSTURA, MONTAGEM E ACABAMENTO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL EM TECIDOS PLANOS. CARGA HORARIA DE 212 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.	1.0	SERVIÇO	40.840,00	40.840,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo



os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 114.140,00 (cento e catorze mil, cento e quarenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços para a realização de cursos de qualificação profissional, com foco na geração de trabalho e renda, destinados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), configura-se como uma medida estratégica e necessária para promover uma nova dinâmica social e econômica no território.

A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam essa contratação:

Fomento à Geração de Trabalho e Renda: A oferta de cursos de qualificação profissional tem como objetivo capacitar os usuários do CRAS, dotando-os de habilidades e competências que possibilitem o ingresso no mercado de trabalho formal ou o desenvolvimento de atividades empreendedoras, contribuindo de forma efetiva para a geração de trabalho e renda.

Inclusão Social e Econômica: Ao possibilitar a aquisição de conhecimentos técnicos e práticos, os cursos promovem a inclusão social e econômica dos participantes, ampliando suas oportunidades e perspectivas de vida por meio do acesso a novas possibilidades de atuação profissional.

Atendimento ao Público-Alvo do CRAS: Os cursos são voltados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, frequentemente atendidos pelo CRAS. A iniciativa visa proporcionar autonomia, desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a superação das condições de risco e fragilidade.

Fortalecimento da Teia Social: As ações de capacitação fomentam a convivência comunitária, estimulam a formação de redes de apoio e promovem o fortalecimento dos vínculos sociais, colaborando para a construção de uma comunidade mais integrada e solidária.

Alinhamento com as Políticas Públicas: A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de contribuir para o cumprimento de metas de programas governamentais voltados ao desenvolvimento social e à inclusão produtiva.

Potencial de Transformação: Além da capacitação técnica, os cursos promovem o empoderamento dos participantes, estimulando a autoconfiança e o protagonismo social, e despertando o potencial de transformação de suas próprias realidades.

Parcerias Estratégicas e Qualidade das Ações: A contratação permitirá a articulação com instituições e profissionais especializados, assegurando a qualidade pedagógica, metodológica e técnica dos cursos, bem como a diversificação das áreas de formação oferecidas.

Monitoramento e Avaliação de Resultados: A ação contará com mecanismos de monitoramento e avaliação de impacto, que possibilitarão mensurar os resultados alcançados, garantindo a efetividade, transparência e constante aprimoramento das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação para a realização de cursos de qualificação profissional representa uma política pública eficaz, voltada para a inclusão produtiva, o fortalecimento das capacidades individuais e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

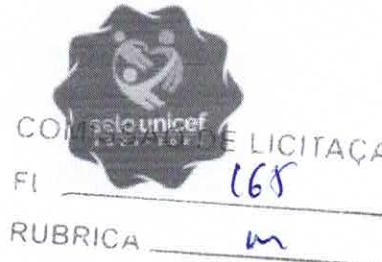
4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto

ce



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação Art. 75. É dispensável a licitação: (.....) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso XV, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XV

Art. 75. É dispensável a licitação: (.....) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para



contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Fundo Municipal de Assistência Social para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Assistência Social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

ca



- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

CA



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

168

RUBRICA

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LIC

Fl

172

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação econômica - Bloco de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 114.140,00 (cento e catorze mil, cento e quarenta reais); .

CO



ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise da viabilidade e da necessidade da contratação de serviços especializados para a realização de cursos de qualificação profissional, voltados à geração de trabalho e renda, a serem ofertados aos usuários acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Senador Pompeu-CE.

A iniciativa está inserida no contexto das políticas públicas de assistência social, com foco na proteção social básica e na promoção da cidadania. A ação visa fomentar a inclusão produtiva, o empoderamento social e a autonomia dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, como forma de superação de contextos de pobreza e exclusão social.

Os cursos a serem ofertados contemplam áreas com potencial de empregabilidade e geração de renda imediata, tais como: Alongamento de Unhas em Gel, Alongamento de Unhas em Porcelana, Embelezamento de Cílios, Ferramentas de Marketing Digital, Drinques e Coquetéis, Comida de Boteco, Preparo de Bolos e Tortas, Doces e Salgados para Festas e Curso de Costureiro, todos alinhados com demandas locais e oportunidades de empreendedorismo no território.

A medida busca não apenas promover capacitação técnica, mas também impulsionar a economia informal, por meio do estímulo à criação de pequenos negócios e à prestação de serviços autônomos, sobretudo entre mulheres, jovens e demais públicos prioritários da assistência social.

Importante destacar que, para a execução da iniciativa, será observada a possibilidade de realização da contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a celebração com instituições públicas legalmente aptas à prestação do objeto, como forma de garantir segurança jurídica, economicidade e aproveitamento da estrutura pública disponível.

Este estudo buscará, portanto, apresentar as justificativas técnicas e legais, a análise da demanda identificada, as alternativas de atendimento, os impactos sociais esperados, os requisitos mínimos do serviço e demais elementos necessários para a adequada instrução do processo de contratação, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos da política de assistência social.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS



A contratação de serviços para a realização de cursos de qualificação profissional, com foco na geração de trabalho e renda, destinados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), configura-se como uma medida estratégica e necessária para promover uma nova dinâmica social e econômica no território. A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam essa contratação:

1. **Fomento à Geração de Trabalho e Renda:**

A oferta de cursos de qualificação profissional tem como objetivo capacitar os usuários do CRAS, dotando-os de habilidades e competências que possibilitem o ingresso no mercado de trabalho formal ou o desenvolvimento de atividades empreendedoras, contribuindo de forma efetiva para a geração de trabalho e renda.

2. **Inclusão Social e Econômica:**

Ao possibilitar a aquisição de conhecimentos técnicos e práticos, os cursos promovem a inclusão social e econômica dos participantes, ampliando suas oportunidades e perspectivas de vida por meio do acesso a novas possibilidades de atuação profissional.

3. **Atendimento ao Público-Alvo do CRAS:**

Os cursos são voltados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, frequentemente atendidos pelo CRAS. A iniciativa visa proporcionar autonomia, desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a superação das condições de risco e fragilidade.

4. **Fortalecimento da Teia Social:**

As ações de capacitação fomentam a convivência comunitária, estimulam a formação de redes de apoio e promovem o fortalecimento dos vínculos sociais, colaborando para a construção de uma comunidade mais integrada e solidária.

5. **Alinhamento com as Políticas Públicas:**

A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de contribuir para o cumprimento de metas de programas governamentais voltados ao desenvolvimento social e à inclusão produtiva.

6. **Potencial de Transformação:**

Além da capacitação técnica, os cursos promovem o empoderamento dos participantes, estimulando a autoconfiança e o protagonismo social, e despertando o potencial de transformação de suas próprias realidades.

7. **Parcerias Estratégicas e Qualidade das Ações:**

A contratação permitirá a articulação com instituições e profissionais especializados, assegurando a qualidade pedagógica, metodológica e técnica dos cursos, bem como a diversificação das áreas de formação oferecidas.

8. **Monitoramento e Avaliação de Resultados:**

A ação contará com mecanismos de monitoramento e avaliação de impacto, que possibilitarão mensurar os resultados alcançados, garantindo a efetividade, transparência e constante aprimoramento das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação para a realização de cursos de qualificação profissional representa uma política pública eficaz, voltada para a inclusão produtiva, o fortalecimento das capacidades individuais e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

CA



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 175

RUBRICA m

3.1. PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Especialização Técnica: Parcerias com instituições especializadas podem oferecer cursos técnicos alinhados às demandas do mercado. - Credibilidade: A associação com instituições de ensino reconhecidas confere credibilidade aos cursos.	-Custo pode ser mais elevado. -Dependência de terceiros para a prestação dos serviços

3.2. CAPACITAÇÃO INTERNA DE INSTRUTORES:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
-Adaptabilidade: Instrutores internos podem adaptar os cursos de acordo com as necessidades específicas da comunidade. -Redução de Custos: A capacitação interna pode representar uma opção mais econômica a longo prazo.	-Exigência de Recursos Humanos Qualificados: Requer a presença de profissionais qualificados internos para ministrar os cursos. -Limitação de Especialização: Pode haver limitação na variedade e especialização dos cursos oferecidos.

3. PLATAFORMAS DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD):

VANTAGENS	DESVANTAGENS
-Acessibilidade: Oferece flexibilidade de horários e acesso a cursos remotamente, aumentando a participação. -Variedade de Cursos: Plataformas EAD podem oferecer uma ampla variedade de cursos.	-Necessidade de Infraestrutura Tecnológica: Os participantes precisam de acesso à internet e dispositivos adequados. -Possível Dificuldade de Engajamento: Alguns participantes podem enfrentar dificuldades em manter o engajamento em cursos online.

4. CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS EM CAPACITAÇÃO:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Customização: Empresas especializadas podem customizar programas de treinamento de acordo com as necessidades específicas da comunidade. - Acompanhamento Pós-Curso: Algumas consultorias oferecem serviços de acompanhamento pós-curso para garantir a aplicação prática do aprendizado.	- Custo Inicial: A contratação de consultorias especializadas pode envolver um custo inicial mais elevado. - Possível Falta de Conhecimento Local: Algumas consultorias podem não compreender completamente as nuances locais.

5. COLABORAÇÃO COM EMPRESAS LOCAIS:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
-----------	--------------

la



- Relevância para o Mercado Local: Empresas locais podem oferecer cursos alinhados com as necessidades específicas do mercado de trabalho na região.

- Possibilidade de Parcerias Contínuas: Colaborações podem resultar em parcerias contínuas para futuras oportunidades de emprego.

- Limitação de Oferta: A variedade de cursos pode ser limitada às especializações presentes nas empresas locais.

- Necessidade de Alinhamento de Interesses: Requer alinhamento entre as demandas das empresas e as necessidades dos usuários do CRAS.

Cada solução apresenta vantagens e desvantagens, e a escolha dependerá das características específicas do CRAS, dos recursos disponíveis e das necessidades da comunidade atendida. Uma abordagem integrada, combinando diferentes elementos, pode ser uma estratégia eficaz para maximizar os benefícios e superar os desafios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE é contratação por meio da parceria com instituição de ensino, em especial instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área da capacitação profissional, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A contratação para a prestação de serviços na realização de cursos de qualificação profissional, com foco na geração de trabalho e renda, destinados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é uma medida estratégica e essencial para promover uma nova dinâmica social e econômica para os participantes. A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam essa contratação:

1. FOMENTO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: A oferta de cursos de qualificação profissional visa capacitar os usuários do CRAS, proporcionando-lhes habilidades e competências necessárias para ingressar no mercado de trabalho ou empreender, contribuindo significativamente para a geração de trabalho e renda.
2. INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA: A realização de cursos de qualificação tem o potencial de promover a inclusão social e econômica dos participantes, permitindo-lhes adquirir conhecimentos específicos e aptidões que podem ser aplicadas em diversas áreas profissionais.
3. PÚBLICO-ALVO DO CRAS: Os cursos são direcionados aos usuários do CRAS, que frequentemente representam segmentos da população em situação de vulnerabilidade social. Essa iniciativa busca proporcionar oportunidades de crescimento e autonomia para esses indivíduos, contribuindo para a melhoria de suas condições de vida.
4. FORTALECIMENTO DA TEIA SOCIAL: A prestação desses serviços fortalece a teia social ao promover a integração dos participantes, proporcionando um ambiente de aprendizado colaborativo e estimulando a formação de redes de apoio entre os membros da comunidade.
5. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS: A contratação está alinhada com as políticas públicas de promoção da qualificação profissional e inclusão social. Contribui para o cumprimento de metas estabelecidas em programas governamentais voltados para o desenvolvimento social e econômico.
6. POTENCIAL DE TRANSFORMAÇÃO: A oferta de cursos de qualificação não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também empodera os participantes, despertando neles o potencial de transformação de suas realidades por meio do desenvolvimento profissional.
7. PARCERIAS E SINERGIAS: A contratação permite estabelecer parcerias com instituições e profissionais especializados na oferta de cursos, ampliando a gama de possibilidades e garantindo a qualidade e diversidade das capacitações oferecidas.
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO: A contratação incluirá mecanismos de monitoramento e avaliação de impacto, permitindo mensurar os resultados alcançados pelos participantes ao término dos cursos, garantindo a eficácia e aprimoramento contínuo das ações.

Portanto, a contratação para a prestação de serviços na realização de cursos de qualificação profissional representa uma estratégia eficaz e alinhada com objetivos sociais e econômicos,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 178

RUBRICA

buscando a transformação positiva na vida dos usuários do CRAS e promovendo uma nova dinâmica de oportunidades e desenvolvimento local.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL	1.0	SERVIÇO
PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL. CARGA HORARIA DE 40 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.			
2	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA	1.0	SERVIÇO
PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA. CARGA HORARIA DE 40 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			
3	CURSO EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	1.0	SERVIÇO
APRESENTAR TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO DOS CÍLIOS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS. CARGA HORARIA DE 20 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.			
4	CURSO FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL	1.0	SERVIÇO
PREPARA O PARTICIPANTE PARA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL A FIM DE ATRAIR E FIDELIZAR CLIENTES. CARGA HORARIA DE 24 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			
5	CURSO DRINKS E COQUETÉIS	1.0	SERVIÇO
APRESENTA TÉCNICAS DE PREPARO DE DRINKS E COQUETÉIS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS.			
6	CURSO COMIDA DE BOTEÇO	1.0	SERVIÇO
DESENVOLVER CONHECIMENTOS E HABILIDADES NA PREPARAÇÃO DE PORÇÕES E TIRA-GOSTOS PARA BARES, LANCHONETES E QUIOSQUES. CARGA HORARIA DE 20 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			
7	CURSO PREPARO DE BOLOS E TORTAS	1.0	SERVIÇO
DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE MASSAS, RECHEIOS E GLACÊS PARA MONTAGEM E DECORAÇÃO DE BOLOS E TORTAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			
8	CURSO DOCES E SALGADOS PARA FESTAS	1.0	SERVIÇO
DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE DOCES E SALGADOS PRODUZINDO MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS DIVERSAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			
9	CURSO COSTUREIRO	1.0	SERVIÇO
QUALIFICAR O PARTICIPANTE PARA ATUAR COMO COSTUREIRO(A) REALIZANDO CORTE, COSTURA, MONTAGEM E ACABAMENTO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL EM TECIDOS PLANOS. CARGA HORARIA DE 212 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.			

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A parceria com uma instituição de ensino brasileira com o propósito de oferecer cursos de qualificação profissional aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pode trazer diversos benefícios tanto para a instituição contratante quanto para os beneficiários do CRAS. Abaixo, apresento alguns resultados pretendidos dessa parceria:



7.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS: A principal meta é capacitar os usuários do CRAS em habilidades específicas que os tornem mais competitivos no mercado de trabalho ou os habilitem a empreender, aumentando suas chances de inserção ou recolocação profissional e, conseqüentemente, melhorando sua condição socioeconômica.

7.2. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: Os cursos oferecidos devem ser estrategicamente escolhidos para atender às demandas do mercado local, visando não apenas a qualificação, mas também a empregabilidade dos beneficiários. Além disso, cursos voltados para o empreendedorismo podem ser oferecidos, incentivando a criação de novos negócios e a geração de renda própria.

7.3. INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE ACADÊMICA: A parceria com a instituição de ensino proporciona uma integração entre a comunidade acadêmica e a comunidade local atendida pelo CRAS, criando oportunidades para estágios, pesquisas aplicadas e projetos de extensão que beneficiem ambas as partes.

7.4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CRAS: Ao oferecer cursos de qualificação profissional, o CRAS fortalece sua missão de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de sua comunidade atendida, contribuindo para seu desenvolvimento institucional e fortalecendo sua posição como referência em assistência social.

7.5. ESTÍMULO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO: A parceria com uma instituição de ensino que tenha como finalidade estatutária o estímulo à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico pode resultar na introdução de novas metodologias de ensino, tecnologias aplicadas à educação e até mesmo na criação de projetos de pesquisa voltados para as necessidades da comunidade atendida pelo CRAS.

7.6. MELHORIA DA IMAGEM E CREDIBILIDADE DO CRAS: Ao oferecer cursos de qualificação profissional em parceria com uma instituição de ensino respeitada, o CRAS fortalece sua imagem perante a comunidade, aumentando sua credibilidade e confiança na eficácia de seus serviços.

Esses são alguns dos resultados pretendidos que uma parceria desse tipo pode proporcionar. É importante que haja um planejamento estratégico e uma avaliação constante dos impactos gerados pela parceria para garantir que os objetivos sejam alcançados de forma efetiva.

Ao buscar esses resultados, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social de Senador Pompeu-CE estará alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos serviços oferecidos à comunidade local.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A parceria com uma instituição de ensino brasileira que tenha como objetivo apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação pode oferecer uma série de benefícios socioeconômicos na contratação para o serviço de cursos de qualificação profissional com foco na geração de



trabalho e renda para os usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Abaixo estão algumas das vantagens que essa parceria pode proporcionar:

8.1. ACESSO A RECURSOS EDUCACIONAIS: A parceria com uma instituição de ensino permite o acesso a recursos educacionais de alta qualidade, como professores qualificados, infraestrutura adequada, materiais didáticos atualizados e metodologias de ensino eficazes. Isso contribui para a entrega de cursos de qualificação profissional de alto padrão.

8.2. DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES: Os cursos oferecidos podem ser projetados especificamente para atender às necessidades dos usuários do CRAS, visando desenvolver habilidades relevantes para o mercado de trabalho local. Isso pode incluir treinamento em áreas como empreendedorismo, habilidades técnicas específicas, habilidades de comunicação e liderança, entre outras.

8.3. AUMENTO DA EMPREGABILIDADE: Ao adquirirem novas habilidades e conhecimentos por meio dos cursos de qualificação profissional, os usuários do CRAS podem aumentar suas chances de conseguir emprego ou iniciar seus próprios negócios. Isso contribui diretamente para a redução do desemprego e para o aumento da renda familiar.

8.4. INTEGRAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO: A instituição de ensino pode facilitar a integração dos usuários do CRAS com o mercado de trabalho, estabelecendo parcerias com empresas locais para oportunidades de estágio, programas de aprendizagem ou até mesmo garantindo a empregabilidade dos alunos após a conclusão do curso.

8.5. ESTÍMULO À INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO: A parceria com uma instituição de ensino voltada para o estímulo à inovação pode promover o desenvolvimento de ideias empreendedoras entre os usuários do CRAS, incentivando-os a criar seus próprios negócios e contribuindo para a diversificação da economia local.

8.6. FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE: A oferta de cursos de qualificação profissional no CRAS não só beneficia os indivíduos diretamente envolvidos, mas também fortalece a comunidade como um todo, ao capacitar seus membros para se tornarem mais autossuficientes e produtivos.

8.7. ATRAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS: A parceria com uma instituição de ensino pode atrair recursos externos, como financiamentos governamentais, subsídios de pesquisa ou investimentos privados, para apoiar a implementação e expansão dos cursos de qualificação profissional no CRAS.

Portanto, ao estabelecer uma parceria com uma instituição de ensino com foco na oferta de cursos de qualificação profissional, o CRAS pode promover o desenvolvimento socioeconômico local, capacitando os usuários para o mercado de trabalho e contribuindo para a redução da pobreza e desigualdade social.

9. VIABILIDADE TÉCNICA



A parceria com uma instituição de ensino brasileira que tenha como finalidade estatutária apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além de estimular a inovação, para fornecer cursos de qualificação profissional com foco na geração de trabalho e renda para os usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pode ser altamente viável técnica e socialmente. Abaixo estão alguns pontos que destacam essa viabilidade:

9.1. EXPERTISE EDUCACIONAL: Instituições de ensino têm expertise em desenvolver currículos, métodos de ensino e materiais didáticos adequados para diferentes públicos e necessidades. Elas podem adaptar seus programas de educação para atender às necessidades específicas dos usuários do CRAS, considerando suas habilidades prévias e demandas do mercado de trabalho local.

9.2. RECURSOS DIDÁTICOS: As instituições de ensino geralmente possuem recursos educacionais, como laboratórios, bibliotecas e equipamentos tecnológicos, que podem enriquecer a experiência de aprendizado dos participantes dos cursos de qualificação profissional. Isso pode incluir acesso a software especializado, material didático atualizado e a oportunidade de participar de projetos de pesquisa aplicada.

9.3. CORPO DOCENTE QUALIFICADO: Essas instituições contam com professores e pesquisadores qualificados em diversas áreas do conhecimento. Eles podem fornecer instrução de alta qualidade e orientação especializada aos participantes dos cursos, ajudando-os a desenvolver habilidades relevantes para o mercado de trabalho.

9.4. REDE DE PARCERIAS: Muitas instituições de ensino mantêm parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, o que pode facilitar a colocação dos participantes dos cursos no mercado de trabalho. Essas parcerias podem proporcionar oportunidades de estágio, programas de mentoria e conexões com potenciais empregadores.

9.5. ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS: Por meio de convênios e programas de financiamento governamentais e não governamentais, as instituições de ensino podem acessar recursos financeiros para subsidiar ou até mesmo oferecer gratuitamente os cursos de qualificação profissional para os usuários do CRAS. Isso pode reduzir as barreiras de acesso e aumentar a participação nos programas de capacitação.

9.6. AVALIAÇÃO DE IMPACTO: As instituições de ensino estão familiarizadas com métodos de avaliação de impacto, o que lhes permite medir a eficácia dos programas de qualificação profissional. Isso ajuda a garantir que os cursos atendam aos objetivos estabelecidos, como a geração de trabalho e renda para os usuários do CRAS, e possibilita ajustes contínuos para melhorar os resultados.

9.7. DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL: Ao fornecer cursos de qualificação profissional voltados para a geração de trabalho e renda, a parceria contribui para o desenvolvimento local sustentável, capacitando os participantes a encontrarem empregos dignos ou a iniciarem seus próprios empreendimentos. Isso pode levar a um aumento do bem-estar social e econômico nas comunidades atendidas pelo CRAS.



Em resumo, a parceria com uma instituição de ensino brasileira para oferecer cursos de qualificação profissional aos usuários do CRAS pode ser uma estratégia altamente viável técnica e socialmente, aproveitando a expertise educacional, os recursos institucionais e as redes de colaboração para promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes e contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 114.140,00 (cento e catorze mil cento e quarenta reais)**.

10.2. Considerando o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço por contratações similares feitas pela Administração Pública.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento da execução dos serviços.

11.2. Optou-se por agrupar os itens semelhantes em lote, por se tratar de serviços correlatos prestados por empresa especializada no ramo, já que os itens são correlatos e podem ser prestados por empresa especializada no ramo, tendo em vista a especificação da contratação e de outras peculiaridades técnicas.

11.2.1. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

11.2.2. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

(assinatura)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LIC

Fl. 183

1	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL	1.0	SERVIÇO	11.100,00	11.100,00
PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM GEL. CARGA HORARIA DE 40 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.					
2	CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA	1.0	SERVIÇO	11.100,00	11.100,00
PROPORCIONA AOS PARTICIPANTES A AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM PORCELANA. CARGA HORARIA DE 40 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					
3	CURSO EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	1.0	SERVIÇO	5.280,00	5.280,00
APRESENTAR TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO DOS CÍLIOS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS. CARGA HORARIA DE 20 HORAS, CONTENDO 20 VAGAS.					
4	CURSO FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL	1.0	SERVIÇO	4.420,00	4.420,00
PREPARA O PARTICIPANTE PARA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL A FIM DE ATRAIR E FIDELIZAR CLIENTES. CARGA HORARIA DE 24 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					
5	CURSO DRINKS E COQUETÉIS	1.0	SERVIÇO	6.860,00	6.860,00
APRESENTA TÉCNICAS DE PREPARO DE DRINKS E COQUETÉIS, UTILIZANDO CORRETAMENTE MATERIAIS E PRODUTOS.					
6	CURSO COMIDA DE BOTEÇO	1.0	SERVIÇO	5.680,00	5.680,00
DESENVOLVER CONHECIMENTOS E HABILIDADES NA PREPARAÇÃO DE PORÇÕES E TIRAGOSTOS PARA BARES, LANCHONETES E QUIOSQUES. CARGA HORARIA DE 20 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					
7	CURSO PREPARO DE BOLOS E TORTAS	1.0	SERVIÇO	13.820,00	13.820,00
DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE MASSAS, RECHEIOS E GLACÊS PARA MONTAGEM E DECORAÇÃO DE BOLOS E TORTAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					
8	CURSO DOCES E SALGADOS PARA FESTAS	1.0	SERVIÇO	15.040,00	15.040,00
DESENVOLVE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO PREPARO DE DOCES E SALGADOS PRODUZINDO MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS DIVERSAS. CARGA HORARIA DE 60 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					
9	CURSO COSTUREIRO	1.0	SERVIÇO	40.840,00	40.840,00
QUALIFICAR O PARTICIPANTE PARA ATUAR COMO COSTUREIRO(A) REALIZANDO CORTE, COSTURA, MONTAGEM E ACABAMENTO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL EM TECIDOS PLANOS. CARGA HORARIA DE 212 HORAS CONTENDO 20 VAGAS.					

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, Dotação: 0502.08.245.0033.2.028 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, por meio de parceria com instituição de ensino para a prestação de serviços de cursos de qualificação profissional com foco na geração de trabalho e renda encontra base legal em diversos dispositivos normativos brasileiros. Abaixo estão algumas das principais fundamentações legais para esse tipo de parceria:

15.1. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) - Lei nº 8.742/93: A LOAS prevê em seu artigo 23 que a assistência social pode ser prestada através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, incluindo instituições de ensino, para a execução de programas e projetos específicos de assistência social.

15.2. LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Lei nº 10.973/04: Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e prevê em seu artigo 24 a possibilidade de celebração de contratos de gestão entre entidades públicas e instituições científicas e tecnológicas para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

15.3. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) - A PNAS, instituída pela Resolução CNAS nº 145/2004, estabelece as diretrizes para a execução da assistência social no Brasil, e em seu artigo 23 reconhece a importância da parceria com instituições públicas e privadas para a execução de ações socioassistenciais, incluindo a qualificação profissional.

15.4. Normas de Licitações e Contratos da Administração Pública - No âmbito das contratações públicas, a realização de parcerias com instituições de ensino para a prestação de serviços de qualificação profissional pode ocorrer mediante a celebração de contratos administrativos, observando-se as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 75, inciso XV, conforme segue:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de



instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Essas são algumas das principais bases legais que embasam a contratação por meio de parceria com instituições de ensino para a oferta de cursos de qualificação profissional com foco na geração de trabalho e renda para os usuários do CRAS, respeitando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

16. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de serviços especializados para a realização de cursos de qualificação profissional voltados à geração de trabalho e renda, direcionados aos usuários do CRAS de Senador Pompeu-CE, revela-se tecnicamente viável, socialmente relevante e juridicamente adequada.

A medida atende aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que tange à inclusão produtiva e à promoção da autonomia de indivíduos em situação de vulnerabilidade, ao passo que também contribui para o fortalecimento de uma nova dinâmica econômica e social no município.

A seleção dos cursos foi pautada em demandas identificadas no território e no potencial de geração de renda a curto prazo, com ênfase em áreas como estética, alimentação, moda e ferramentas digitais, segmentos que favorecem o empreendedorismo e a inserção no mercado informal e formal de trabalho.

Considerando a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis, recomenda-se que a contratação ocorra por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com observância da preferência por instituições públicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços.

Recomenda-se, ainda, que a contratação preveja mecanismos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, bem como estratégias de articulação intersetorial para o encaminhamento dos beneficiários a oportunidades complementares de inserção produtiva e fortalecimento de vínculos comunitários.

Dessa forma, restam demonstrados os elementos técnicos, sociais e jurídicos necessários à instrução do processo de contratação, resguardando-se o interesse público, a eficiência administrativa e o atendimento qualificado das necessidades da população atendida pelo CRAS.

ve